

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.

RELATÓRIO: Projeto de Lei Ordinária nº 041/2022 “DISPOE SOBRE O CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E DA SINDROME DE DOWN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA: O Projeto pauta sua justificativa na agilização dos atendimentos especializados da Rede Municipal no que tange a atualização do TEA, uma vez ser dispensável, dado a característica permanente da doença, seria desnecessário atualizar um diagnostico que não teria alteração no tempo.

PARECER: Pautados na descritiva do Autor do projeto e analisando matérias outras que tratam do assunto do referido Espectro. Nossa opinião é que o projeto se fundamenta na irreal necessidade de existir todo um processo de atualização de um diagnóstico, demandando tempo, transtornos e pessoas envolvidas para uma atualização de algo de caráter inalterável na linha do tempo do Autista ou seja o diagnóstico de seu Espectro. Dentro desta perspectiva nossa comissão também analisou as facilidades que viriam após o projeto tornar-se lei, ou seja, a estabilidade de direitos e a eliminação dos exames e reavaliações para plena condição de direitos pleiteados. Dentre outras características que fazem do presente projeto viável, um deles e ser objeto facilitador da qualidade de vida das pessoas com o referido transtorno e, portanto, trata-se de bem estar social o que nos remete a defendida bandeira dessa comissão e por fim nos dá respaldo a sermos favoráveis a aprovação do mesmo, é, portanto, este o parecer da Comissão de Cultura, Bem Estar Social e Ecologia.

Telêmaco Borba, 20 de setembro de 2022.



Klecius dos Santos Silva – Presidente

Antonio Siderlei Siqueira – Relator



Elio Cezar Alves dos Santos – Vogal